a) 4 (quatro) questões de Direito Constitucional, observado o seguinte conteúdo:

1. Princípios fundamentais (artigos 1º ao 4º da Constituição da República);

2. Direitos e garantias fundamentais (artigos 5º a 17 da Constituição da República);

3. Organização do Estado e dos Poderes (artigos 18 a 135 da Constituição da República);

4. Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192 da Constituição da República);

b) 3 (três) questões de Direito Administrativo, observado o seguinte conteúdo:

1. Atos Administrativos: atributos, elementos e extinção;

2. Administração Pública (artigos 37 e 38 da Constituição da República): Administração Direta e Indireta; atividades da Administração Pública; e princípios do Direito Administrativo;

3. Servidores Públicos (artigos 39 a 41 da Constituição da República);

4. Bens públicos (artigos 98 a 103 do Código Civil);

c) 3 (três) questões de Direito Processual Civil, observado o seguinte conteúdo:

1. Ação: conceito e natureza jurídica. Condições da ação (artigos 16 a 20 do Código de Processo Civil)

2. Competência: (artigos 42 a 69 do Código de Processo Civil);

3. Prazos: Disposições Gerais (artigos 218 a 232 do Código de Processo Civil);

4. Procedimento Comum: petição inicial, contestação e provas (artigos 319 a 380 do Código de Processo Civil);

d) 2 (duas) questões de Legislação da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, observado o seguinte conteúdo:

1. Constituição do Estado de São Paulo (artigos 98 a 102);

2. Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (artigos 1º a 15 e artigos 31 a 38).

e) 3 (duas) questões de Direito Civil, observado o seguinte conteúdo:

1. Lei de Introdução das Normas do Direito Brasileiro;

2. Parte Geral: pessoas naturais, pessoas jurídicas e domicílio (artigos 1º a 78 do Código Civil);

3. Defeitos do negócio jurídico e invalidade do Negócio Jurídico (artigos 138 a 184 do Código Civil);

4. Atos jurídicos ilícitos (artigos 185 a 188 do Código Civil).

f) uma dissertação de Direito Constitucional ou de Direito Administrativo, com, no máximo, 15 (quinze) linhas, observados os conteúdos mencionados nas letras "a" e "b" desse item.

26. Cada questão de múltipla escolha valerá 0,5 (cinco décimos) de ponto e a questão dissertativa valerá 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 10 (dez) pontos. A correção da dissertação ficará restrita aos candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 2,5 (dois e meio) nas questões de múltipla escolha.

27. A prova será realizada no dia 25 de novembro de 2022, sexta-feira, com duração de 2 (duas) horas, das 14 horas às 16 horas, na sede da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua Pamplona n.º 227, Bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP.

Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.

28. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) não devolver integralmente o material recebido;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou material impresso;

k) estiver fazendo uso de telefone celular, tablet, aparelho eletrônico ou de comunicação, bem como de protetores auriculares. O candidato portador de deficiência auditiva deverá solicitar autorização para uso de aparelho auricular durante a realização da prova, que ficará sujeito à inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame; e

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

V – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

29. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção I no dia 29 de novembro de 2022 e divulgado no sítio eletrônico da PGE/SP. O prazo para eventual recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado no DOE.

30. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez. Em caso de empate, a classificação será resolvida favoravelmente ao candidato que: a) obtiver a maior nota na dissertação; b) tiver a maior idade; ou c) obtiver a maior nota nas questões de múltipla escolha de Direito Constitucional. Os candidatos habilitados que excederem o número de vagas abertas serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame – de 1 (ano) – e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º da Resolução PGE nº 39, de 8 de julho 2010.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Judicial e Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário.

....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ...., residente e domiciliado na ...., telefone residencial nº..... e celular n.º ....., e-mail ....., aluno(a) regularmente matriculado(a) no ..... ano da Faculdade de Direito ... ., preenchendo os requisitos constantes do edital, vem requerer sua inscrição para o Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito junto à Procuradoria Judicial e Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário.

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER À RESERVA DE VAGAS

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido nos itens 10 e 11 do Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Judicial e Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, que sou

1. ( ) preto(a) ( ) pardo(a);

2. ( ) portador de..... .....

(instruir requerimento com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao CID, com a informação de quais ajudas técnicas e condições específicas são necessárias para a realização da prova, se o caso);

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a constatação declaração falsa ensejará eliminação do processo seletivo e, se já tiver sido contratado, estarei sujeito ao desligamento do estágio.

Pede deferimento.

São Paulo, ... de ..... de .....

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Retificando o DOE de 04/11/2022

A Procuradoria Regional de São José do Rio Preto/SP, divulga lista de inscritos no processo de credenciamento de profissionais legalmente habilitados e tecnicamente experientes para elaboração e conferência de cálculos (Edital da Procuradoria Geral do Estado - Regional de São José do Rio Preto - publicado no DOE de 06/10/2022 - Seção I - p.128), bem assim para CONVOCAR PARA ENTREVISTA PESSOAL (por meio eletrônico) OS SEGUINTES CANDIDATOS:

ADALBERTO ANICETO;
FERNANDA MACEDO NASCIMENTO LOPES;
HELOISE VIEIRA;
JOÃO DE DEUS LEITE;
LEANDRO ALMEIDA DA SILVA;
MARILZA LUCIMAR VENARUSSO BOLTNN;
PAULO JOSÉ DIAS;
REGINA CÉLIA REIS DE OLIVEIRA;
SANDRA ALVES;
SÉRGIO KAZUTOSHI KISHIMOTO.

As entrevistas serão realizadas no dia 17 de novembro de 2022 a partir das 08:00hs.

Ficam DISPENSADOS de comparecimento os demais inscritos, tendo em vista que já integram o quadro de profissionais atualmente credenciados perante a PR-08, e, portanto, com experiência profissional já comprovada por ocasião da seleção anterior e pelos serviços já prestados desde então.

Segue a lista geral de inscritos:

1. ADALBERTO ANICETO;
2. CARLA RUIZ P. G. SILVA;
3. CÁTIA DESTRI;
4. CHRISTIANO GRASSI CAMARGO;
5. CRISTINA T. TAKANO;
6. DALVA DIVINO LOPES;
7. DIEGO DE FRANÇA FERREIRA;
8. DILTON ALVES DOS SANTOS;
9. ELIAS SOUSA;
10. ELISANGELA APARECIDA SILVA DIAS;
11. ELSO SIQUEIRA EZIDIO BARBOZA;
12. ENI SATURNINA FERREIRA;
13. FERNANDA MACEDO NASCIMENTO LOPES;
14. HELOISE VIEIRA;
15. JOÃO DE DEUS LEITE;
16. LEANDRO ALMEIDA DA SILVA;
17. MARCIA CRISTINA FURLAN SANTOS;
18. MARCOS VINICIUS MURARI AUGUSTO;
19. MARILZA LUCIMAR VENARUSSO BOLTNN;
20. JOSENILDA DOS SANTOS FERREIRA;
21. PATRICIA GRATON;
22. PAULO JOSÉ DIAS;
23. RAFAEL OLIVEIRA POI;
24. REGINA CÉLIA REIS DE OLIVEIRA;
25. REYNALDO BRESSANELLI;
26. ROGÉRIO CAMPOS BANDEIRA;
27. ROSANGELA LEILA DE SOUZA;
28. SANDRA ALVES;
29. SÉRGIO KAZUTOSHI KISHIMOTO;
30. SÉRGIO TEIJI KATO;
31. SILVIA HELENA DE SOUZA SILVA;
32. WILANA CÂNDIDO.

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

Portaria SubG-CONT PGE nº 11, de 04 de novembro de 2022.

Fixa critérios de redistribuição de processos ao Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral – GEAC; e revoga o COMUNICADO SUBG-CONT N. 06/2021.

A SUBPROCURADORA GERAL DO ESTADO DA ÁREA DO CONTENCIOSO GERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções PGE nº 32, de 22 de agosto de 2018; e nº 20, de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que visem ao aperfeiçoamento e à uniformização da atuação do Contencioso Geral, na forma do artigo 20, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual n. 1.270/2015;

CONSIDERANDO a ampliação gradual das medidas de especialização e desterritorialização no âmbito do Contencioso Geral;

DECIDE:

Artigo 1º - As ações de improbidade administrativa e as ações de ressarcimento por ato ímprobo fundadas na Lei n. 8.429/1992, bem como as ações de responsabilização por ato descrito na Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), propostas pelo Ministério Público ou pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo e em trâmite no Núcleo Residual Interior, passarão a ser acompanhadas pelo Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral – GEAC, consideradas, para este fim, as intimações recebidas a partir de 31/10/2022.

Artigo 2º - As atribuições relativas às análises de expedientes administrativos cuja matéria seja afeta à Lei de Improbidade Administrativa ou à Lei Anticorrupção, bem como à adoção de providências correlatas, permanecem definidas em conformidade com a Portaria SubG-Cont. nº. 07/2022, de 30 de março de 2022, observando-se, em especial, o marco temporal definido em seu artigo 4º para redirecionamento ao Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral – GEAC.

Artigo 3º - Fica revogado o Comunicado SubG-Cont. nº 06/2021, de 14 de dezembro de 2021.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2022.

São Paulo, 04 de novembro de 2022.
Juliana Campolina Rebelo Horta
SubProcuradora Geral do Estado
Contencioso Geral

Portaria SubG-CONT PGE nº 12, de 04 de novembro de 2022.

Altera dispositivos da PORTARIA SUBG-CONT nº 02, de 18-1-2019 que instituiu os Núcleos Estratégicos e Temáticos no âmbito da Procuradoria Judicial e fixou critérios para a redistribuição de processos.

A SUBPROCURADORA GERAL DO ESTADO DA ÁREA DO CONTENCIOSO GERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a criação de banca especializada composta pelas ações referentes a regulação e contratações públicas que estão em curso nas comarcas do interior do Estado;

CONSIDERANDO a transferência, em 31 de outubro de 2022, da referida banca do Núcleo Residual Interior para o Núcleo de Regulação e Contratações Públicas da Procuradoria Judicial da capital;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as atribuições do Núcleo de Regulação e Contratações Pública como núcleo estratégico;

CONSIDERANDO a adoção do sistema Attornatus para a gestão dos processos judiciais.

DECIDE:

Artigo 1º - O artigo 2º da Portaria SubG/ContG nº 02, de 18 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O Núcleo de Responsabilidade Civil, o Núcleo de Políticas Públicas e o Núcleo de Poder de Polícia acompanharão todas as demandas administradas pela Procuradoria Judicial e, quando determinado pelo Subprocurador Geral do Contencioso, de outras unidades, relativas às matérias previstas nos respectivos incisos do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Os mandados de citação, intimações e demais comunicações advindas das outras unidades deverão ser enviados obrigatoriamente via sistema digital de acompanhamento de processos (Attornatus).

Artigo 2º - Acrescenta-se à Portaria SubG/ContG nº 02, de 18 de janeiro de 2019, o seguinte dispositivo:

Artigo 2º-A - O Núcleo de Regulação e Contratações Públicas acompanhará todas as demandas relativas às matérias previstas no artigo 1º, i) desta Portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 04 de novembro de 2022.
Juliana Campolina Rebelo Horta
SubProcuradora Geral do Estado
Contencioso Geral

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Chefe de Gabinete, de 21-10-2022

Despacho CG. - 755/2022

À vista da Ata de análise, julgamento e classificação das propostas da Sessão Pública referente ao Convite STM - 370101000012022OC00019 às fls. 145/153, bem como nos demais elementos de instrução dos autos, decido:

I – Homologo, nos termos do inciso X, do Artigo 4º, do Anexo I a que se refere o artigo 1º do Decreto 61.363/2015, o procedimento licitatório do Convite STM - 370101000012022OC00019, STM-PRC-2022/03297, referente à aquisição de materiais de escritório, para atender as Unidades de Trabalho desta Secretaria, através da Bolsa Eletrônica de Compras – BEC, bem como, adjudico os objetos aos seguintes licitantes vencedores:

Maxim Qualitta Comércio Ltda, no valor total de R$ 98,20, para o item 1;

Davile Confecção e Materiais para Escritórios Ltda, no valor total de R$ 318, para os itens 2, 3, 4 e 17

Slim Suprimentos Ltda - Epp, no valor total de R$ 700,00 para os itens 6, 9, e 16;

Ana Paula De Souza Maciel, no valor total de R$ 101,60, para o item 5;

Megapel Comércio Ltda, no valor total de R$ 906,65, para os itens 7, 11 e 12;

Fernando José Silva, no valor total de R$ 360,00, para o item 8;

Fuad Bahdur Neto, no valor total de R$ 527,50, para o item 10;

Info-Sig Comércio De Suprimentos De Informática Ltda-Me, no valor total de R$ 18.180,00, para o item 13;

B.C Maciel Soluções Empresariais, no valor total de R$ 230,00, para os itens 14 e 15.

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Retificação de Extrato de Nota de Empenho publicado no DOE em 04/011/2022 Poder Executivo - Seção página 117

Extrato de Nota de Empenho

Em cumprimento ao dispositivo do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e sua alterações, sirvo-me do presente para dar publicidade resumida do Termo de Contrato firmado pela Administração, sendo este indispensável para eficácia do Ato.

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Processo nº: STM-PRC-2022/03618

Empenho nº: 2022NE00159

Contratante: Estrada de Ferro Campos do Jordão

Contratada: C.C. REZENDE SANTO PANI PADARIA E CONFEIT

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aquisição de café da manhã para realização da SIPAT.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTOS

Pelo fornecimento do serviço objeto do presente Contrato, a Contratante pagará à Contratada, o valor de R$3.568,40 (três mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

UGE/UD: 370030

Crédito orçamentário: Natureza da Despesa 33903956, de classificação funcional programática 26783370958190000 e categoria econômica 9 - DESPESA NORMAL .

Data do ajuste: 26 de outubro de 2022.

Sem mais, Registre-se e Publique-se.

04 de novembro de 2022.

Marcelo Scofano

Diretor Ferroviário

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Responsável pelo Núcleo de Recursos Humanos de 04/11/2022

Concedendo, nos termos do art. 129 da CE/89, c/c o art. 14, inc. I da LC 1080/08, a servidora abaixo relacionada, 01 quinquênio de ATS:

ELZA CARVALHO RIBEIRO, RG 19.335.244-8, Assessor I, SQC-I-QSTV, a partir de 03/10/2022 (totalizando – 2º ATS).

Concedendo, nos termos dos artigos 209 e 212 da Lei 10.261/68, alterado pelo artigo 1º da LC 1.048/08, 90 dias de licença-prêmio a servidora abaixo relacionada, conforme segue:

ELZA CARVALHO RIBEIRO, RG 19.335.244-8, Assessor I, referente ao período aquisitivo de 29/02/2016 a 27/05/2020; 01/01/2022 a 02/10/2022.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 04/11/2022.

I – RATIFICO nos moldes do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Chefe de Gabinete, que declarou nos termos do artigo 25, da citada Lei, a Inexigibilidade de procedimento licitatório, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, promoção, organização, realização, administração, e o desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferências e congêneres na VBRATA ROADSHOW REINO UNIDO 2022, nos dias 07 e 10 de novembro de 2022 na Inglaterra, devidamente justificada a inviabilidade de competição da contratação pretendida.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 04/11/2022.

I – RATIFICO nos moldes do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Chefe de Gabinete, que declarou nos termos do artigo 25, da citada Lei, a Inexigibilidade de procedimento licitatório, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, promoção, organização, realização, administração, e o desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferências e congêneres para participação no evento "ROADSHOW BRAZIL, EXPERIENCE – GOL TE LEVA A BRASIL 2022", que está prevista para acontecer entre os dias 08 a 10 de novembro de 2022, devidamente justificada a inviabilidade de competição da contratação pretendida.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 7836, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto ao Conselho Universitário e aos Conselhos Centrais.

O Reitor da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – A escolha da representação discente de pós-graduação junto ao Conselho Universitário (artigo 15, X do Estatuto) e aos Conselhos Centrais (artigo 25, II e artigo 29, II e III e parágrafo único do Estatuto), processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 6 de dezembro de 2022, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral composta nos termos do parágrafo 3º do artigo 222 do Regimento Geral.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º– A representação discente de pós-graduação no Conselho Universitário e nos Conselhos Centrais ficará assim constituída:

Conselho Universitário: 5 alunos.

Conselho de Pós-Graduação: 10 alunos.

Conselho de Pesquisa: 5 alunos, em nível de doutorado.

Conselho de Cultura e Extensão Universitária: 2 alunos.

Artigo 5º – O eleitor poderá votar, como máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria.

Artigo 6º– Cessará no mandato de representante o pós-graduando que deixar de ser aluno regular da Universidade, devendo a respectiva Unidade, Museu, Instituto Especializado ou CPG interunidades comunicar esse fato à Secretaria Geral.

Da inscrição

Artigo 7º – A Secretaria Geral receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até as 17h do dia 23 de novembro de 2022, no e-mail sgco@usp.br, a inscrição individual ou por chapa dos candidatos à representação nos Conselhos Universitário e Centrais, em formulário próprio, encontrável na página www.usp.br/secretaria.

§ 1º - A inscrição dos candidatos deverá ser acompanhada de atestado que comprove estarem regularmente matriculados, expedido pelas respectivas Secretarias de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Reitor.

§ 3º – O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 24 de novembro de 2022.

§ 4º – Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria Geral até as 12h do dia 29 de novembro de 2022, pelo e-mail sgco@usp.br, e serão decididos pelo Reitor. A decisão será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria) até o dia 1º de dezembro de 2022.

§ 5º - Não serão admitidas, em nenhuma hipótese e sob nenhuma alegação, a substituição nem a inclusão de candidatos após o encerramento do prazo de recebimento de inscrições referido no caput deste artigo, ainda que requeridas em grau de recurso.

§ 6º – Os nomes dos(as) candidatos(as) nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética, considerando inscrições por chapa e individuais.

Artigo 8º - Será disponibilizada a cada candidato a possibilidade de enviar um texto com as propostas para a representação, que será encaminhado a todos os eleitores.

§ 1º – O referido documento poderá conter no máximo 2500 caracteres (incluindo espaços e sem imagens ou gráficos), e deverá ser enviado, em formato word, para o e-mail sgco@usp.br, até as 14h do dia 1º de dezembro de 2022.

§ 2º - Em caso de inscrição por chapa, cada uma poderá enviar um único arquivo.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 9º - A STI encaminhará aos eleitores, no dia 5 de dezembro de 2022, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação, com o qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 6 de dezembro, das 9h às 17h, utilizando a senha única.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 11 – A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia 7 de dezembro de 2022, na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria).

Artigo 12 – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o aluno mais idoso;

II – o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Para preenchimento das vagas de representação discente de pós-graduação nos Conselhos Universitário e Centrais, serão considerados eleitos os alunos mais votados, levando-se em consideração o resultado geral do pleito em toda a Universidade, e observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Da lista dos eleitos para o Conselho Universitário não poderão constar mais do que dois alunos de pós-graduação de uma mesma Unidade, Museu ou Instituto Especializado.

§ 2º - Da lista dos eleitos para os Conselhos Centrais não poderão constar mais do que dois representantes do corpo discente de uma mesma Unidade, Museu ou Instituto Especializado.

§ 3º - Serão suplentes os alunos que tenham obtido, sucessivamente, maior número de sufrágios, observada a mesma regra prevista nos dois parágrafos anteriores com respeito ao número de representantes por Unidade, Museu ou Instituto Especializado.

Artigo 14 - Dos resultados da eleição cabe recurso, após a divulgação referida no artigo 10, devendo ser encaminhado à Secretaria Geral, até as 12h do dia 9 de dezembro de 2022, pelo e-mail sgco@usp.br, e será decidido pelo Reitor.

§ 1º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria) até o dia 12 de dezembro de 2022.

§ 2º - O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 15 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Reitor.

Artigo 16 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GR 7837, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a eleição do representante dos Institutos Especializados junto ao Conselho Universitário.

O Reitor da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha do representante dos Institutos Especializados junto ao Co e seu respectivo suplente, a que se refere o inciso VII do art. 15 do Estatuto, processar-se-á em uma única fase, no dia 8 de dezembro de 2022, das 15h15 às 15h45, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 5 de novembro de 2022 às 05:18:14